



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 31/74

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, AGOSTINHO VINCENZI, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:-

SÚMULA:-

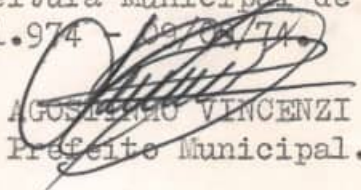
Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir - Crédito Adicional Especial no valor de Cr\$-158.312,00=(cento e cinquenta e oito mil, trezentos e doze cruzeiros), e dá outras providências.

Art. 1º)- Fica pela presente Lei, o Poder Executivo Municipal, devidamente autorizado a abrir um crédito Adicional Especial, até o limite de Cr\$-158.312,00(cento e cinquenta e oito mil, trezentos e doze cruzeiros), destinado a cobertura de despesa com aquisição de equipamentos para pavimentação asfáltica, devidamente autorizado pela Lei nº 20/74;

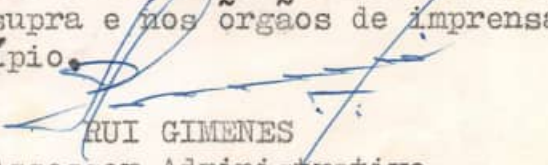
Art. 2º)- Os recursos para compensação da abertura do presente Crédito Adicional, será decorrente da Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias evidenciadas através de Decreto, o qual também efetuará a devida classificação contábil da despesa;

Art. 3º)- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Iporã, aos nove dias do mês de Setembro de 1.974 - 09/09/74.


AGOSTINHO VINCENZI
Prefeito Municipal.

Registrada no livro próprio e publicada por afixação nos locais de costume desta municipalidade, na data supra e nos órgãos de imprensa oficial do município.


RUI GIMENES
Assessor Administrativo.